Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Dezembro de 2011 • Diario Municipal de Goiás • ANO I | Nº 0024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2011

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede Administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, no interesse da Secretaria Municipal da Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, com inicio em 29/12/2011 até o dia 30/11/2012** no horário das 13:00h às 18:00h no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para o **CREDENCIAMENTO** na área da Saúde para a contratação de profissionais, hospitais, laboratórios e clínicas na área de Saúde para atender o Município de Ipameri Goiás e para prestarem serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social no atendimento a população nas Unidades Públicas de Saúde, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições seguintes, em conformidade o que dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.648/98. Caso não haja o preenchimento das vagas, ***às inscrições ficarão abertas até atender a demanda e reserva técnica para o ano de 2012, visando o atendimento indispensável à população.***

1. DO OBJETO

O Presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais e estabelecimentos da área de saúde, que tenham habilitação para o exercício das seguintes funções:

Especialidades Médicas: Acupuntura, Alergista e Imunológica, Cirurgia de Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Oncologia, Cardiologia, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Clinica Médica, Coloproctológia, Dermatologia, Endocrinologia, Endocrinologia, Endoscopia, Gastroenterológia, Genética Médica, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Medicina do Tráfego, Medicina Esportiva, Medicina Física e Reabilitação, Medicina Intensiva, Medicina Legal, Medicina Nuclear, Medicina Preventiva e Social, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Patologia Clinica-Medicina Laboratorial, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnostico por Imagem, Radioterapia, Reumatologia, Urologia;

Profissionais: Odontólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Biomédicos, Bioquímicos, Farmacêuticos, Psicólogos, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Gesso, Técnico em Verificação de Óbito, Técnicos em Radiologia, Técnicos em Laboratório, Auxiliar em Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico**,** Assistente Social, Técnico de Saúde Bucal, Profissional de Educação Física Nível Superior, Médico Veterinário, Motorista Socorrista;

Estabelecimentos: Hospitais, Laboratórios e Clínicas na Área de Saúde;

2. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços a serem prestados constantes neste instrumento, detalhados segundo a função e remunerados em forma abaixo especificadas, podendo variar de acordo com número de horas trabalhadas, são:

2.2 - MÉDICOS:

2.2.1 - **Médico Plantonista -** receberá por plantão de 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira – R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por plantão e sábados domingos e feriados o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), por plantão;

2.2.2 - **Médico do ESF** – Estratégia da Saúde da Família – receberá o valor de R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais) por 40 horas trabalhadas por semana;

Os médicos dos ESF´s devem cumprir as metas de produtividades estabelecidas pelo programa ESF – Estratégia da Saúde da Família (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) exigidas pelo SUS;

2.2.3 - Médicos das especialidades - Ortopedia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Psiquiatria, Pneumologia, Pediatra, Cirurgião, Cardiologia, Ginecologia, Oftalmologia, receberão o valor de R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais) mensais, por 30 horas trabalhadas por semana.

2.2.5 - Médico em Verificação de Óbito - receberá o valor de R$ 1.485,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.780,00 (hum mil e setecentos e oitenta reais).

2.2.6 - **Médico Radiologista -** receberá o valor de R$ 35,00 por laudo radiológico; e/ou Médico Radiologista receberá o valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) mensais, acrescido de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais) por 20 horas trabalhadas por semana;

3. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS

3.1 - Todos os procedimentos cirúrgicos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução Normativa n. 017/98 do TCM – GO.

3.2 - Os profissionais que executarem tais procedimentos só poderão realizá-los fora do horário de plantão e ambulatorial, salvo nos casos de Urgência ou Emergência;

3.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente à R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), por hora trabalhada.

4. MÉDICO VETERINARIO:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.1 - O médico veterinário receberá o valor de R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais mensais por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais;
Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a hora trabalhada.

5. ODONTÓLOGOS:
5.1 - **Odontólogos do ESF** – Estratégia da Saúde da Família receberá o valor de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais) 40 horas trabalhadas por semana,
Os odontólogos dos ESF´s devem cumprir as metas de produtividades estabelecidas pelo programa ESF – Estratégia da Saúde da Família (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) exigidas pelo SUS;
5.2 - Odontólogo plantonista - receberá o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas cada.
5.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 23,00 (vinte três reais), a hora trabalhada.

6. BIOQUÍMICO e BIOMÉDICO:
6.1 - **Bioquímico e Biomédico -** receberá o valor de R$ 1.370,00 (Hum mil e trezentos e setenta reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) a titulo de insalubridade, perfazendo um montante de R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais;
6.2 - **Bioquímico e Biomédico –** receberá o valor de R$ 1.825,00 (Hum mil e oitocentos e vinte cinco reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) a titulo de insalubridade, perfazendo um montante de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais.
6.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), a hora trabalhada.

7. ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA:
7.1 - **Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista -** receberá o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e reais) mensais, por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais;
7.2 - **Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista -** receberá o valor de R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais) mensais, por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
7.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), a hora trabalhada.

8. FARMACÊUTICO:
8.1 – **Farmacêutico -** receberá R$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais) mensais, por 40 (quarenta) horas trabalhadas por semana;
8.2 – **Farmacêutico -** receberá R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais) mensais, por 20 (vinte) horas trabalhadas por semana;
8.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) à hora trabalhada.

9. FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICÓLOGO:
9.1 - **Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo -** receberá o valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais, por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais.
9.2 - **Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo –** receberá o valor de R$ 1.730,00 (Hum mil setecentos e trinta reais) mensais, por 40 (trinta) horas trabalhadas por semana.
9.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais), à hora trabalhada.

10. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E AUXILIAR DE LABORATORIO:
10.1 - **Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Laboratório -** receberá o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais) por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais;
10.2 - **Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Laboratório -** receberá o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), mensais acrescido de 20% de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) por 40 horas trabalhadas semanais;
10.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), à hora trabalhada;

10.4 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E AUXILIAR DE LABORATORIO:
Receberá por plantão de 12 (doze) horas o valor de R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais), por plantão de segunda a sexta feira; e o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados.

11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO SAÚDE BUCAL:
11.1 - **Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal** - receberão o valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte sete reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 755,00 (setecentos e cinqüenta e cinco reais) por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais;
11.2 - **Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal** - receberão o valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
11.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 9,00 (nove reais), à hora trabalhada.
11.4 - **O TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** receberá por plantão de 12 (doze) horas o valor de R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais), por plantão de segunda a sexta feira; e o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados.

12. TÉCNICO EM VERIFICAÇÃO DE ÓBITO:
12.1 - Técnico em Verificação de Óbito, receberá o valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 755,00 (setecentos e cinqüenta e cinco reais) onde o mesmo deverá ficar sobreaviso residencial.

13. TÉCNICO EM GESSO:
13.1 - Técnico em Gesso receberá o valor de R$ 1,030,00 (hum mil e trinta reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.236,00 (hum mil duzentos e trinta e seis reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais; poderá perceber ainda o valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais por

plantões emergenciais, desde que tenha o relatório atestado por um responsável do órgão competente).

14. TÉCNICO DE RADIOLOGIA:
14.1 - Técnico de Radiologia receberá o valor de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) mensais acrescidos de 40% de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.456,00 (hum mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais), por 24 horas trabalhadas semanais;
14.2 - Técnico de Radiologia plantonista receberá o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas cada.

15. TÉCNICO DE LABORATÓRIO:
15.1 - Técnico de Laboratório receberá o valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) mensais acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais) por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais;
15.2 - Técnico de Laboratório receberá o valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
15.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), à hora trabalhada.

16. ENFERMEIRO:
16.1 – **Enfermeiro** - receberão o valor de R$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais) por 20 (vinte) horas trabalhadas semanais;
16.2 – **Enfermeiro** - receberão o valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinqüenta e cinco reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
Os Enfermeiros dos ESF´s devem cumprir as metas de produtividades estabelecidas pelo programa ESF – Estratégia da Saúde da Família (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) exigidas pelo SUS;
16.3 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte dois reais), à hora trabalhada.
16.4 - **Enfermeiro plantonista** receberá por plantão de 12 (doze), o valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), cada plantão de segunda a sexta feira; e R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), cada plantão aos sábados, domingos e feriados;

17. ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA:
17.1 – **Enfermeiro** - receberá o valor de R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
17.2 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora trabalhada.

18. ENFERMEIRO COORDENADOR DOS ESF's (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA):
18.1 – **Enfermeiro** - receberá o valor de R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
18.2 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais), à hora trabalhada.

19. ENFERMEIRO COORDENADOR DO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL):
19.1 - **Enfermeiro** - receberá o valor de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
19.2 Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais), à hora trabalhada.

20. ENFERMEIRO RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA:
20.1 – **Enfermeiro** - receberá o valor de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
20.2 - Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais), à hora trabalhada.

21. ENFERMEIRO RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:
21.1- Enfermeiro - receberá o valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais) mensais acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, perfazendo R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais;
21.2- Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento à outros municípios, receberão o equivalente a R$ 22,00 (vinte e dois reais), à hora trabalhada.

22. MOTORISTA SOCORRISTA:
22.1 – Motorista Socorrista – Receberá o valor de R$ 855,00 (oitocentos cinqüenta e cinco reais), profissional habilitado categoria D, ou superior, com curso de primeiros socorros do SIATS, curso de direção defensiva e curso de MOP, por 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas;
22.2 – Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município nos distritos, e, também, para deslocamento a outros municípios, receberão o valor de R$35,00, por deslocamento.
22.3 – Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, fora do período de plantões e de expediente, receberá o valor de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) à hora trabalhada.

23. HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, CLINICAS ODONTOLOGICAS, ASSISTENCIA MÉDICAS E ODONTOLOGICAS E LABORATÓRIOS:
23.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos e exames laboratoriais com valores referenciais para 2010 - aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde de Ipameri. (anexo I)
24. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE DUAS CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
24.1 - Pessoa física:
24.1.1 - Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço;
24.1.2 - Cópia do diploma de graduação e especialização se houver, registrada no respectivo conselho;
24.1.3 - Cópia do registro no conselho de classe;
24.1.4 - Cadastro PIS-PASEP;

24.1.5 - Certidão negativa de processo ético no conselho regional respectivo;
24.1.6 - Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho;
24.1.7 - Currículum Vitae.

24.2. Pessoa jurídica:
24.2.1 - CNPJ;
24.2.2 - Certidão negativa de débitos municipais;
24.2.3 - Certidão negativa de débitos estaduais;
24.2.4 - Certidão negativa de débitos federais;
24.2.5 - Contrato Social, e Ultima alteração;
24.2.6 - Comprovante de endereço;
24.2.7 - Copia dos documentos pessoais dos proprietários e sócios;

25. DA FORMA DE PAGAMENTO
25.1 Pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação das faturas dos serviços comprovadamente prestados de acordo com documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.
26 . DOS DIREITOS TRABALHISTAS
26.1 - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
27.1 - Os contratos de credenciamento terão inicio na data da sua assinatura e vigorarão até 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666-93 da resolução normativa 017- 98 artigo 8, III.
Parágrafo Único: Maiores esclarecimentos sobre o presente edital de chamamento, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, Sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro Ipameri, Goiás.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS Nº 0XXX/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Av. Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Claudina Gomes da Silva n° 11, Vila Domingues, nesta cidade, CPF nº 575.000.611-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n° 000.000.000-00, RG n° 000000000 xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx-xx, à xxxxxxx, xxxxxx. xxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos e condições, do **EDITAL DE CHAMAMENTO, Nº 013/2011**, contrata a profissional, para os interesses emergenciais e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se á pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, Sr(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** na função de (cargo a ser contratado) , área de sua especialidade, em especifico**;** executar as ações de Assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; participar da organização das rotinas de trabalho da Secretaria de Saúde, Assistência e promoção Social para participar do acompanhamento, supervisão e da avaliação do trabalho do (local a ser lotado); participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com o (local a ser lotado) e disponibilizar tempo para a realização de visitas domiciliares, grupos operacionais, entrevistas e discussões com a comunidade assistida; ser co-responsável pelas ações de promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde da população adstrita à sua (função específica de acordo com o discriminado no edital); contribuir para manter atualizado o fluxo do sistema de informações do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; se solicitado pela Contratante, se solicitado prestar PLANTÕES, no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação, supervisão e coordenação das autoridades competentes da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência e Promoção Social.
Parágrafo Único: Do excedente ao descrito no caput desde artigo ao **CONTRATADO** não terá direito a qualquer tipo de verba adicional renunciado desde já, de forma expressa e irrevogável, cabendo qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE** ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
I- Pelos serviços prestados no (local a ser lotado) , o CONTRATADO, receberá o valor de 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx), mensais, por **xxx** horas trabalhadas por semana, tendo que cumprir as metas de produtividade estabelecida pelo **xxx** - **xxxxxxxx** (Consultas, Visitas Domiciliares, Palestras, Procedimentos nas Unidades e Assiduidade);
II- A carga horária diária será de **xx** (xxxxx) horas no **xxxxxxxx**;
III- Os profissionais quando solicitados e previamente autorizados pelo gestor, em exercício de suas atividades, dentro do município e dos distritos, e, também, para deslocamento a outros municípios, receberão o equivalente à R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por hora trabalhada.
IV- Estima-se em R$ 0,00(xxxxxxxxxxxxxxx), o valor do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERIODO DE VIGÊNCIA
O período de vigência do presente contrato se dará por **xx** (**xxxx**) meses, a contar de **xx** de **xxxxxxxxx** de 2012, data de sua assinatura até **xx** de **xxxxxxx** de 2012, podendo, entretanto, ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes, podendo somente ser rescindidos dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CONTRATADO**, por não atendimento de serviços determinados pelo **CONTRATANTE**, importará em rescisão automática da profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:
Funcional: 10.302.0210.2072 - Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recursos: 114/020-MAC
Ficha: 20120587
Ficha: 20120585
Descrição: 339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Descrição: 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional: 10.302.0210.2072 - Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recursos: 102
Ficha: 20120586
Ficha: 20120584
Descrição: 339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Descrição: 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Devendo o referido empenho se dar estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILIDADE PROFISSIONAL

Compete ao profissional **CONTRATADO** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro para os exercícios profissionais, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei n 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, e encaminhamento e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vinculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇOE FINAIS
E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:
GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOiÁS, aos xx (xxxxxx) dia do mês de xxxxxxx de 2012

EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

xxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Maria Cristina Das Graças Dutra Mesquita
Código Identificador:DCDBB21C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2011

A Comissão do Concurso Público do Município de São Miguel do Passa Quatro - GO, nomeada pelo Decreto nº 196/2011, de 11 de Julho de 2011, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas existentes e formação do quadro de reserva técnica de pessoal do Poder Executivo Municipal de acordo com a **LEI N.º** 062/1990, e legislação correlata, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas: **I - DOS CARGOS, DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E DAS VAGAS.** Os cargos ofertados no **quadro de cargos de provimento efetivo, o nível de escolaridade e os pré-requisitos exigidos, o vencimento inicial e o número de vagas, são identificados a seguir:**

Nível Fundamental Incompleto				
	Vagas	**Vagas**	**Salário**	**Taxa de**
Cargo	**Efetivas**	**Reserva**	**Inicial**	**Inscrição**
Agente de Serviços gerais – Código 001	8	24	545	R$ 45,00
Operador de Máquinas Leves – Código 004	1	2	545	R$ 45,00
Profissional Administrativo Nível Básico - Código 006	4	12	549,41	R$ 45,00
Motorista I - Código 007	1	2	545	R$ 45,00
Motorista II - Código 008	1	2	549,41	R$ 45,00
Nível Médio				
	Vagas	**Vagas**	**Salário**	**Taxa de**
Cargo	**Efetivas**	**Reserva**	**Inicial**	**Inscrição**
Executor Administrativo I– Código 009	2	6	545	R$ 50,00
Executor Administrativo II– Código 010	1	5	597,18	R$ 50,00
Eletricista de Manutenção – Código 011	1	2	545	R$ 50,00
Fiscal de Tributos e Posturas – Código 012	1	2	545	R$ 50,00
Operador de Máquinas Pesadas – Código 013	1	2	597	R$ 50,00
Monitor de Creche – Código 014	3	8	545	R$ 50,00
Auxiliar de Enfermagem – Código 016	3	10	545	R$ 50,00
Profissional Administrativo Nível Médio – Código 018	1	8	545	R$ 50,00
Assistente de Ensino – Código 020	2	2	545	R$ 50,00
Nível Superior				
	Vagas	**Vagas**	**Salário**	**Taxa de**
Cargo	**Efetivas**	**Reserva**	**Inicial**	**Inscrição**
Médico Ginecologista – Código 021	1	2	5.000,00	R$ 90,00
Médico PSF – Código 023	1	4	5.000,00	R$ 90,00
Professor PE 1 – Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Código 025	1	4	1.069,67	R$ 70,00
Professor PE 2 – Geografia e História – Código 026	1	6	1.069,67	R$ 70,00
Professor PE 2 – Matemática – Código 027	1	6	1.069,67	R$ 70,00
Professor PE 2 - Educação Física – Código 029	1	6	1.069,67	R$ 70,00
Professor PE 2 - Português – Código 030	1	6	1.069,67	R$ 70,00
Procurador do Município – Código 031	1	4	2.500,00*	R$ 100,00

Mais gratificações.

Data prevista para início das inscrições: **de 30 de Dezembro de 2011 à 30 de Janeiro de 2012.** Data prevista para aplicação das Provas Objetivas: **04 de Março de 2012.** Inscrições e informações através do site: **www.fundaso.com.br**
Este Edital em sua versão integral, será publicado no site: **www.fundaso.com.br**, para que todos os interessados tomem conhecimento. São Miguel do Passa Quatro - GO, 27 de Dezembro de 2011. **Comissão Organizadora do Concurso –** Prefeitura Municipal.

Autorizo a publicação da Matéria no DOE, e Jornal .O HOJE

MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Brasileiro
Código Identificador:B9291371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO – GO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA SOLIDARIEDADE – FUNDASO – CNPJ Nº 24.856.601/0001-69
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de Concurso Público para o provimento de vagas no quadro efetivo do Município e Formação de cadastros reservas.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação
RECURSOS: Produto das Inscrições
VALOR: Sem ônus para a Contratante
VIGÊNCIA: Até final execução do projeto

São Miguel do Passa Quatro - GO, novembro de 2011

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

Publicado por:
Mauro Brasileiro
Código Identificador:5AAD6EA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado: Município de São Miguel do Passo Quatro - GO
Assunto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de Concurso Público para provimento de vagas no quadro efetivo do Município e formação de cadastros reservas.

1. **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a decisão de dispensa de licitação declarada pelo Parecer e Decisão Administrativa, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 do aludido diploma legal, em favor da FUNDAÇÃO DA SOLIDARIEDADE - FUNDASO, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Concurso Publico para provimento de vagas no quadro efetivo do Município e formação de cadastros reservas.

PUBLIQUE-SE.

2. Restitua-se o feito à Coordenadoria de Elaboração de Contratos e convênios.

São Miguel de Passo Quatro- Goiás, aos 02 de Novembro de 2011.

MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Brasileiro
Código Identificador:D564A00D



